



Processo:	1000074726/2018
Interessado:	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ARAGOIÂNIA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	08 DE AGOSTO DE 2019
RELATÓRIO E VOTO	

Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000074726/2018 instaurado em desfavor de IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ARAGOIÂNIA por infração ao disposto no artigo 35, inciso X da Resolução n. 22 do CAU/BR. O processo seguiu seu curso regular, tendo a interessada sido notificada através de edital, tanto para regularização após lavratura de notificação preventiva, quanto após a constituição do auto de infração. A interessada apresentou os ARTs de fls. 19 a 20. Para votar, é o suficiente relatório.

Noto que a interessada juntou a documentação requisitada pelo analista fiscal, inclusive com ARTs registrados antes da lavratura do auto. Assim, não houve irregularidade administrativa, de sorte que apenas verificou-se a ausência da documentação no local da obra no momento da fiscalização.

Deste modo, **VOTO pelo CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO**, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.

É como voto.

CONSELHEIRO RELATOR

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional



Processo:	1000074726/2018
Interessado:	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ARAGOIÂNIA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	08 DE AGOSTO DE 2019

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Paulo Renato de Moraes Alves (coordenador)		FAVORAVEL
Luciano Mendes Caixeta (Coordenador Adjunto)		FAVORAVEL
Manoel Alves Carrijo Filho (suplente)		
Frederico André Rabelo (titular)		FAVORAVEL
Ana Carolina de Farias (suplente)		
Maria Ester de Souza (titular)		FAVORAVEL
Adriana Mikualeschek (suplente)		



Processo:	1000074726/2018
Interessado:	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ARAGOIÂNIA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 78/2019 - CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.


DELIBEROU:

1 – Por UNANIMIDADE pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 c/c artigo 38 da mesma Resolução.

2 – Notifique-se o interessado, preferencialmente via e-mail e, em seguida, archive-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2019.


PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional


LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente


FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente


MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHek
Membro suplente